



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax: (0xx55) 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

*Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura no local de costume na data de: 25/01/00 até a data de 02/02/00.*

*[Handwritten signature]*  
Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº. 322/2000.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL”**

**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Prorrogar por necessidade e excepcional interesse público, o Prazo da Contratação Emergencial de 02 (dois) Vigilantes até a data de 28 de fevereiro do ano de 2.000, para suprir necessidades temporárias, na Escola de Ensino Médio Castro Alves, através de Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação do Município de São José das Missões, com vistas a expansão e melhoria do Ensino Fundamental e a qualidade do Sistema Educacional, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal-PRADEN.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2.000.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**, aos 25 de janeiro de 2.000.

*Carlos F. Picolotto*  
**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

*[Handwritten signature]*  
**LINDOMAR PICOLOTTO**  
Sec. Mun. de Administração.